

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE 29.300.016.331

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2017**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 3 de maio de 2017, às 15:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 9º andar, Bairro Pinheiros, CEP 01452-919, São Paulo-SP.

MESA: David Feffer - Presidente; Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada por e-mail enviado aos membros do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Companhia”) e presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

ORDEM DO DIA: aprovar (i) a alteração da Política de Gestão de Derivativos da Companhia; e (ii) a Política de Endividamento da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, após apresentação dos principais aspectos das políticas, os membros do Conselho de Administração, por votação unânime:

- a) aprovaram a alteração da Política de Gestão de Derivativos da Companhia, a qual passa a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo I que integra a presente ata.
- b) aprovaram a Política de Endividamento da Companhia, a qual passa a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo II que integra a presente ata.

As políticas aprovadas estão disponíveis no *website* e na sede social da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 03.05.2017, às 15:00 horas).

São Paulo, 3 de maio de 2017.

David Feffer
Presidente da Mesa e Presidente do Conselho

Maria Cecilia Castro Neves Ipiña
Secretária

Claudio Thomaz Lobo Sonder
Vice-Presidente do Conselho

Daniel Feffer
Vice-Presidente do Conselho

Antonio de Souza Corrêa Meyer
Conselheiro

Jorge Feffer
Conselheiro

Marco Antonio Bologna
Conselheiro

Maria Priscila Rodini Vansetti Machado
Conselheira
p.p. Claudio Thomaz Lobo Sonder

Nildemar Secches
Conselheiro

Rodrigo Kede de Freitas Lima
Conselheiro
p.p. Claudio Thomaz Lobo Sonder

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 03.05.2017, às 15:00 horas).

Anexo I
Política de Gestão de Derivativos da Companhia

Código	Revisão	Data	Emissão	Aprovação
PPG 09. 00082	1.0	03/05/2017	GEFIN	DFBG
Título:				
Política de Gestão de Derivativos				

Sumário

1	OBJETIVO.....	4
2	ABRANGÊNCIA.....	4
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
4	DEFINIÇÕES	4
5	DESCRIÇÃO DO PROCESSO.....	5
	5.1 –Propósito e produtos permitidos.....	5
	5.2 - Definição dos limites de proteção financeira (hedge) utilizando Derivativos	5
	5.3 - Práticas de Cotação e Fechamento de Operações de Derivativos	6
	5.4 - Manutenção dos Derivativos e Alçadas.....	6
	5.5 - Liquidação dos Derivativos.....	7
	5.6 - Relatórios.....	7

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 03.05.2017, às 15:00 horas).

1 OBJETIVO

O objetivo dessa política é estabelecer regras e procedimentos que:

- 1.1. Definirão os parâmetros para a negociação de produtos de derivativos para a proteção das exposições que apresentam risco de mercado para a companhia;
- 1.2. Definirão alçadas na contratação de produtos de derivativos e seus respectivos limites;
- 1.3. Definirão a periodicidade da divulgação e responsabilidades pelos relatórios de acompanhamento da carteira de produtos de derivativos.

2 ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Suzano Papel e Celulose (“Suzano”) e empresas controladas.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Política de Governança Corporativa

4 DEFINIÇÕES

CGD: é o Contrato Geral de Derivativos que estabelece as regras, limites e procedimentos entre a Suzano e os bancos para as operações de Derivativos no mercado brasileiro de capitais.

ISDA: (International Swap Dealers Association) é o Contrato Geral de Derivativos que estabelece as regras, limites e procedimentos entre a Suzano e os bancos para as operações de Derivativos no mercado internacional de capitais.

Long Form Confirmation: é a nota de negociação de transações pontuais de derivativos com instituições financeiras que ainda não possuem contratos de derivativos como CGD e ISDA.

Dodd- Frank: é o contrato de regulamentação de derivativos exigido pela SEC (*Securities and Exchange Commission*) principalmente por instituições norte-americanas.

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 03.05.2017, às 15:00 horas).

5 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Com a finalidade de evitar a volatilidade dos preços e taxas de mercado, a Suzano pode optar por realizar operações que mitigam essas variações. Para isso, são contratadas operações de derivativos, atreladas aos seguintes fatores de risco:

- (i) Câmbio;
- (ii) Juros;
- (iii) Celulose;
- (iv) Combustível de frete e outros insumos relacionados à produção.

5.1 –Propósito e produtos permitidos

O uso de derivativos deve ser exclusivamente para proteção de operações financeiras já contratadas ou fluxos de caixa da Suzano, não gerando alavancagem para a empresa.

É permitida a contratação dos seguintes derivativos:

- Swaps;
- NDFs (non deliverable forward);
- Opções Plain Vanilla.

5.2 - Definição dos limites de proteção financeira (hedge) utilizando Derivativos

Para cada exposição da companhia há uma metodologia para a definição dos parâmetros de proteção utilizando produtos de derivativos. A definição destas práticas é acordada previamente entre as diretorias envolvidas diretamente com a origem e mitigação dos riscos de mercado das exposições.

Além disso, a Tesouraria possui um limite de hedge para cada tipo de exposição:

Câmbio (Dólares): A Suzano possui uma exposição em moeda estrangeira devido ao seu caráter exportador, grande parte da sua receita líquida é proveniente de exportações com preços em Dólares, enquanto a maior parte dos custos de produção está atrelada ao Real. Esta exposição estrutural permite que a Companhia contrate financiamentos de exportações em Dólares a custos mais competitivos do que os das linhas locais e concilie os pagamentos dos financiamentos com o fluxo de recebimentos das vendas, proporcionando um “hedge natural” de caixa para estes compromissos. O excedente de receitas em Dólares não atreladas aos compromissos da dívida e demais obrigações em Dólares é vendido no mercado de câmbio no momento da internação dos recursos. Como proteção adicional podem ser contratados derivativos como forma de assegurar níveis atraentes de margens operacionais para uma parcela da receita, porém devem representar até 75% do excedente de divisas (GAP cambial) no horizonte de 18 meses.

Vale ressaltar que a determinação deste limite foi pautada em estudo realizado pela Tesouraria e apresentado ao Conselho de Administração que mostrou, mesmo em situações de estresse de preço de celulose, que a companhia é ativa em dólares em seu fluxo mensal. Raras exceções são observadas, como por exemplo, eventos

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 03.05.2017, às 15:00 horas).

de pagamento de principal do Bond e PPEs Bullets. Nestes casos, a companhia deverá acumular caixa em moeda estrangeira (em período superior à 1 (um) mês) para honrar com suas obrigações.

Câmbio (outras moedas): com o objetivo de evitar a exposição à volatilidade de moedas que não sejam Dólares, podem ser realizadas operações com derivativos que representem 100% do GAP cambial destas moedas.

Juros: O DV01 representa o ganho ou perda da carteira proveniente do aumento de 0,01% na taxa anual e é utilizado para demonstrar a sensibilidade da carteira aos juros de mercado. Permite-se o uso de derivativos que protejam 30% do DV01 para cada taxa de juros;

Celulose: com a finalidade de diminuir a exposição da Suzano à volatilidade dos preços da celulose, 10% da exposição nos próximos 12 meses pode ser protegida por derivativos;

Combustível de frete e outros insumos relacionados à produção: até 50% da exposição nos próximos 12 meses para cada insumo, por se tratarem de commodities secundárias para a empresa;

5.3 - Práticas de Cotação e Fechamento de Operações de Derivativos

5.3.1 Os cálculos de exposição são realizados e apresentados formalmente na frequência definida previamente pelo Front-Office da Tesouraria da Suzano. As proteções são determinadas com a participação das diretorias envolvidas na exposição em questão, cabendo ao CFO encaminhar para a Tesouraria um e-mail com o consentimento para a realização da operação.

5.3.2 A equipe do Front-Office da Tesouraria da Suzano procede com a cotação indicativa com no mínimo duas instituições financeiras que estejam regularizadas contratualmente para realizar este tipo de transação com a Suzano (CGD, ISDA ou Long Form Confirmation), e assim verificar quais instituições estão apresentando preços/taxas mais competitivos. Em seguida procede com a cotação firme com duas dessas instituições financeiras. A operação é concluída com quem apresentar o melhor preço/taxa dentre as cotadas.

5.3.3 O banco com o qual a negociação foi fechada encaminhará o contrato com a confirmação da operação para o e-mail tesouraria@suzano.com.br. O contrato é verificado pelo Back-Office da Tesouraria da Suzano e encaminhado para avaliação do departamento jurídico.

5.3.4 Após a avaliação e revisão pelo departamento jurídico, os contratos seguem para assinatura dos diretores e/ou procuradores autorizados, de acordo com suas alçadas.

5.3.5 O Back-Office da Tesouraria da Suzano realiza o registro da operação no sistema imediatamente após a confirmação da operação entre as partes.

5.4 - Manutenção dos Derivativos e Alçadas

A área de Tesouraria apurará os valores de Marcação a Mercado (MtM) e resultados provenientes das transações existentes no portfólio de derivativos da companhia. A área seguirá a Política de Riscos de Mercado para o devido controle dos limites estabelecidos e riscos destas operações.

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 03.05.2017, às 15:00 horas).

No caso de alguma violação de algum item desta política, caberá a área de Risco de Mercado comunicar imediatamente ao Gerente de Tesouraria, tendo este o prazo de 1 (um) dia útil para a readequação. Se o limite continuar excedido, o Gerente Executivo de Finanças e o Diretor Financeiro serão notificados para coordenar a estratégia de reenquadramento.

Além disso, o Diretor Financeiro deve decidir pela implementação de medidas que permitam o retorno aos limites estabelecidos ou, se for o caso, pela revisão dos limites em face de condições excepcionais de mercado.

5.5 - Liquidação dos Derivativos

Os contratos de derivativos são liquidados nas devidas datas pelo Back-Office da Tesouraria da Suzano após validação e confirmação dos valores junto aos bancos parceiros das operações.

5.6 - Relatórios

A área de Risco de Mercado da Suzano enviará mensalmente relatórios com os dados e limites da posição de mercado de toda a carteira de derivativos para os responsáveis dentro da Suzano.

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 03.05.2017, às 15:00 horas).

Anexo II
Política de Endividamento da Companhia

Código	Revisão	Data	Emissão	Aprovação
POL	0	03/05/2017	GEFIN	
Título:				
Política de Endividamento				

Sumário

1	OBJETIVO	8
2	ABRANGÊNCIA	8
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	8
4	DEFINIÇÕES	9
5	DIRETRIZES	9
	5.1 – REGRA DE MONITORAMENTO	9
	5.2 - TOMADA DE DECISÃO	9
	5.3 - PLANO DE CONTINGÊNCIA	9

1 OBJETIVO

A Política de Endividamento (“Política”) tem por objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades que balizarão a gestão de passivos financeiros da Suzano Papel e Celulose (“Companhia”). Esta Política determina uma referência de parâmetros máximos na relação entre dívida líquida sobre EBITDA Ajustado em determinadas condições. Além disso, a Política determina a diretriz da estratégia de indexação a moedas da Dívida Líquida.

2 ABRANGÊNCIA

A Política aplica-se à Companhia e empresas controladas.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NDA

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 03.05.2017, às 15:00 horas).

4 DEFINIÇÕES

EBITDA: (“earnings before interest, taxes, depreciation and amortization”) Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Basicamente é a geração operacional de caixa da companhia, desconsiderando efeitos financeiros e tributações

EBITDA Ajustado: Calculamos o EBITDA Ajustado excluindo os itens não recorrentes e/ou não monetários.

Dívida Líquida: é obtida subtraindo o Caixa Total da Dívida Bruta

5 DIRETRIZES

5.1 – REGRA DE MONITORAMENTO

5.1.1 Relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

A Companhia buscará manter a relação Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado abaixo de 3,0 vezes, podendo, em determinados momentos do ciclo de investimento, atingir temporariamente o nível máximo de 3,5 vezes. Caso haja um desenquadramento momentâneo causado por variações abruptas de fatores exógenos, como por exemplo a taxa de câmbio, será adotado um limite temporário de até 4,0 vezes por até dois trimestres.

5.1.2 Estratégia de indexação a moedas da Dívida Líquida

A Companhia buscará manter 100% de sua Dívida Líquida indexada a (s) moeda (s) de sua geração de caixa líquido. O Diretor Executivo de Finanças é responsável por validar essa proporção de moedas, que deve ser revista mensalmente. Haverá uma tolerância de 5 pontos percentuais acima ou abaixo do percentual definido.

5.2 - TOMADA DE DECISÃO

5.2.1 Relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

As decisões estratégicas e de gestão da Companhia deverão observar os limites acima, no longo prazo.

5.3 - PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.3.1 Relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

Caso o indicador Dívida Líquida sobre EBITDA ajustado se desenquadre destes limites estabelecidos na Diretriz, a Diretoria Executiva da Companhia fica responsável pela elaboração do plano de contingência, que contemple as ações corretivas necessárias para solucionar esta ocorrência. Este plano deverá ser submetido à aprovação dos órgãos de Governança competentes e devidamente acompanhado pelos responsáveis pela gestão da Companhia.

5.3.2 Estratégia de indexação a moedas da Dívida Líquida

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 03.05.2017, às 15:00 horas).

Caso a indexação a moedas da Dívida Líquida se desenquadre do intervalo definido, por conta de fatores pontuais como câmbio ou captações no exterior, a Tesouraria deve informar o Diretor Executivo de Finanças para decidirem o plano de atuação.